



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 365/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026**

LEI N.º 365/2026

Altera a denominação e a natureza jurídica do cargo de Motorista de Ambulância para Conductor de Ambulância no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, reconhece o cargo como atividade integrante da área da saúde, estabelece diretrizes para a transformação funcional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes à Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica readequado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o cargo de “Motorista” para “Conductor de Ambulância” no quadro de servidores públicos municipais, exclusivamente para aqueles que desempenham ou venham a desempenhar suas funções na condução de veículos de emergência destinados ao transporte de pacientes e equipes de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou em serviços de urgência e emergência municipais.

§1º Os funcionários públicos efetivos detentores do cargo de Motorista e que estejam exercendo a função como condutor de ambulância, deverão se manifestar por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta Lei, caso desejem ingressar no cargo de Conductor de Ambulância ou se pretendem permanecer no cargo de Motorista, mediante requerimento formulado perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º Caso optem pelo ingresso no cargo de Conductor de Ambulância, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias comprovar o treinamento especializado para o cargo de Conductor de Ambulância, nos termos do Art. 145-A da Lei 9.503/97, sob pena de invalidação do ato administrativo.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057
6785539

Assinado de
forma digital por
JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785
539



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 365/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026**

LEI N.º 365/2026

§3º Os atuais titulares do cargo de motorista, que atuem como motorista de ambulância e que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos de motoristas, que ocupam no seu órgão de origem, não estando inseridos na nova categoria.

§4º Ao servidor que se encontrar afastado por motivos de doenças, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo estabelecido no caput deste artigo será contado a partir da data em que o mesmo reassumir suas funções.

Art. 2º. O cargo de Condutor de Ambulância integra formalmente a área da saúde do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250/2025 e com os demais termos da legislação federal que regula a condução de veículos de emergência, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. O Condutor de Ambulância exerce função de natureza técnica e sanitária, a qual não se confunde com a atividade de motorista comum, e possui responsabilidades específicas relacionadas à segurança do paciente e à condução de emergência.

Art. 4º. São atribuições básicas do Condutor de Ambulância:

- I – conduzir ambulâncias e demais veículos destinados ao transporte de pacientes;
- II – zelar pela segurança do paciente durante o transporte;
- III – auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque de pacientes;
- IV – verificar as condições de funcionamento e higienização do veículo e dos equipamentos de transporte;
- V – atuar em conformidade com os protocolos de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785339
Assinado de forma digital por JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785339



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 365/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026**

LEI N.º 365/2026

VI - identificar todos os tipos de matéria existente nos veículos de socorro e suas utilidades a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º. O ingresso no cargo de condutor de ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como a transformação dos cargos efetivos de motoristas, conforme o contido no art. 1º desta Lei, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I - ser maior que 21 (vinte e um) anos;

II - possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E";

III - possuir Certificado de Treinamento em cursos especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN-SE;

IV - submeter-se ao curso de reciclagem a cada 5 (cinco) anos nos termos da normatização do Contran, conforme disposto no art. 145-A da Lei nº 9.503/97 ou outro prazo que a lei federal exigir.

§1º No ato da formalização da opção o servidor deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento de cargo.

§2º A transposição do servidor que estiver atuante no serviço de condução de ambulância no período mínimo ininterrupto de 05 (cinco) anos, poderá ser efetivada, desde que preencha os requisitos exigidos pela legislação pertinente ao art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Lei Federal nº 12.998/14.

Art. 6º. A transformação do cargo não implicará redução do valor nominal dos vencimentos, respeitada a garantia constitucional da irredutibilidade remuneratória.



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

JOSE MACHADO
FEITOSA NETO:0057
6785539
Assinado de
forma digital
per JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678
5539



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 365/2026
DE 25 DE MARÇO DE 2026**

LEI N.º 365/2026

Art. 7º. O cargo de Condutor de Ambulância integra o quadro de apoio técnico às ações de saúde pública do Município, cabendo ao Poder Executivo regulamentar, se necessário, a jornada de trabalho, os regimes de escala e os critérios de valorização profissional, desde que respeitadas as previsões contidas em Lei Federal de âmbito nacional acerca da matéria.

Art. 8º. As atribuições complementares do cargo poderão ser detalhadas em regulamento próprio, observado o disposto nesta Lei, nas normas sanitárias e nos protocolos do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º. A transformação do cargo aplica-se aos servidores que, na data da publicação desta Lei, exerçam efetivamente as funções de condutor de ambulância e atendam aos requisitos avistáveis no art. 5º desta Lei, mediante verificação administrativa a ser realizada por comissão designada pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Eventuais transformações futuras observarão exclusivamente os casos em que houver identidade de atribuições entre os cargos, respeitados os princípios constitucionais do concurso público e da legalidade administrativa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito Canindé de São Francisco, 25 de março de 2026.

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057
6785539

Assinado de
forma digital
por JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785
539

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito do Município de Canindé do São Francisco



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe